



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DE RENÚNCIA DE RECEITA
2006

Conforme a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, entende-se como renúncia de receita anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

Para que possa ocorrer tal renúncia é necessário que seja apresentado a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes e atender a pelo menos uma das seguintes condições:

- demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;
- estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no *caput*, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

A Lei estabelece ainda que não serão considerados como renúncia de receita para efeito da mesma às alterações das alíquotas dos impostos previstos nos incisos I, II, IV e V do art. 153 da Constituição, na forma do seu § 1º; e o cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

O total de renúncias de receitas previstas para o exercício de 2006, no valor de R\$21.802.000,00 (Vinte um milhões, oitocentos e dois mil), não se enquadra para efeito dos cálculos do demonstrativo de “Estimativa e Compensação de Renúncia de Receita” devido as leis que estabelecem tal renúncia terem entrado em vigor no período compreendido entre 1994 e 2001, portanto a previsão de renúncia não encontra-se mais na estimativa das Receitas Municipais, não afetando assim as metas fiscais para 2006.

Para o exercício de 2006 não se encontra prevista novas renúncias de receitas dentro do estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Cabe ainda ressaltar que o resultado da renúncia já concedida será acompanhado bimestralmente e, caso venha contrariar as estimativas orçamentárias, o Executivo procederá a devida adequação, conforme estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2006

LRF, art. 4º, § 2º, inciso V

R\$ milhares

SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA				COMPENSAÇÃO
	Tributo/Contribuição	2006	2007	2008	
-----	-----	-----	-----	-----	-----
TOTAL		-----	-----	-----	-----

FONTE: Secretaria Municipal de Finanças